



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 875/2021.

DATA DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **Aquisição de um Rolo Compactador**, no valor de **R\$ 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, com contrapartida do município no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender a seguinte despesa:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	606	Extensão Rural
Programa	210	Assistência Técnica Agrícola
Projeto Atividade	1503	Aquisição de Rolo Compactador
Elemento Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	00.01.0024	Transferências de Convênios - Outros
Contrato de Repasse n°	880387/2018	
Valor	R\$ 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil)**, reais estará vinculada ao código da dotação orçamentária **08.01.20.606.0210.1.503.44.90.52.00.00.00.01.00000** – Obras e Instalações, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

